



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011, 2013 e 2017

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

REGULAMENTO TÉCNICO 2021

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Diretoria Executiva da Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas, doravante designada ABRC, em conformidade com o disposto no art. 12 do seu Estatuto, institui, por meio deste Regulamento Técnico, as diretrizes e as normas que regulamentam a realização dos eventos esportivos oficiais, chancelados, amistosos por ela organizados, dirigidos ou reconhecidos.

Parágrafo único - Os eventos esportivos organizados pelas entidades filiadas e reconhecidos pela ABRC como oficiais e chancelados, também seguirão as normas deste Regulamento Técnico.

Art. 2º O filiado inscrito nas competições oficiais da ABRC estará obrigado a cumprir o presente Regulamento Técnico.

Art. 3º A ABRC adotará, em suas competições, as Regras Oficiais da IWRF e regras que se aplicam em competições municipais, estaduais e nacional que ABRC julgar necessário, e as atualizará sempre que houver inovações e alterações, que vigorarão a partir da determinação da ABRC ou de necessidade emergencial.

Art. 4º As disposições deste Regulamento Técnico aplicar-se-ão aos filiados que possuem equipes, aos dirigentes, técnicos, atletas, equipes de apoio, árbitros e classificadores funcionais, bem como todo profissional reconhecido por nossa instituição.

Art. 5º Os eventos coordenados pela ABRC têm por finalidade:

- I - Fomentar o Rugby em Cadeira de Rodas em âmbito nacional;
- II - Cumprir o Calendário Anual de Competições da ABRC em âmbito nacional e internacional;
- III - Elevar o nível técnico do rugby em cadeira de rodas no Brasil;
- IV - Classificar as equipes em âmbito nacional;
- V - Criar condições para a avaliação de atletas para composição da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas;
- VI - Ranquear as equipes existentes.

Art. 6º A organização do Calendário de Competições é de responsabilidade da Coordenação Técnica da ABRC, observando o Calendário Anual Oficial.

CAPÍTULO II

DAS COMPETIÇÕES

Art. 7º O Calendário Anual de competições da ABRC, deverá ser composto, pelas seguintes competições oficiais:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011, 2013 e 2017

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

I - Campeonato Brasileiro Interclubes de Rugby em Cadeira de Rodas, Copa Brasil Interclubes de Rugby em Cadeira de Rodas, Copa Nacional de Rugby em Cadeira de Rodas e Campeonatos Regionais da Rugby em Cadeira de Rodas ambos da 1ª e 2ª Divisão;

II - A 2ª Divisão apenas acontecerá caso tenha a inscrição no mínimo de 03 (três) equipes devidamente inscritas;

III - Caso não tenha o mínimo de 03 (três) equipes inscritas na 2ª Divisão, todas as equipes deverão jogar a 1ª Divisão.

§1º - A ABRC, a pedido, e sempre que possível, cancelará eventos de interesse regional, estadual, nacional e internacional;

§2º - Para obter o reconhecimento oficial da ABRC sobre qualquer evento esportivo, deverá ser encaminhada solicitação à Diretoria Executiva e coordenação técnica;

§3º - A solicitação deverá respeitar os prazos definidos de 60 dias de antecedência do evento;

§4º - Não será permitida a participação de atletas estrangeiros não residentes no Brasil, porém os residentes precisam estar inscritos em uma equipe filiada para participar dos Campeonatos Brasileiros de Rugby em Cadeira de Rodas e qualquer outro evento cancelado e organizado pela ABRC.

Parágrafo único - A participação de equipes internacionais em campeonatos cancelados será possível, porém a participação será condicionada a quantidade de equipes nacionais inscritas.

§5º É permitido à participação de brasileiros em equipes estrangeiras convidadas para participar de eventos cancelados. Desde que autorizado pela organização do evento.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Entidades que queiram participar de competições oficiais da ABRC deverão estar regularmente filiadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do evento.

Art. 9º É considerado apto a participar dos eventos realizados pela ABRC todo o filiado que tiver sua(s) equipe(s) inscrita(s) e devidamente cadastrada(s) junto à ABRC, e que esteja em dia com as obrigações estatutárias vigentes, quites com sua situação financeira e respeitando o Art. 8 deste regulamento.

Art. 10º Todo Clube filiado, no envio da Ficha de Cadastro Anual, deverá encaminhar o nome completo do técnico responsável e, deverá, obrigatoriamente, informar o número de registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e anexar à ficha de inscrição cópia da carteira de identificação do CREF. A ficha de inscrição deverá ser preenchida em sua totalidade com informações sobre a sua comissão técnica e atletas inscritos (nome completo, data de nascimento, número do RG e CPF e demais informações solicitadas seguindo o modelo de solicitação do CPB).

Parágrafo único - O responsável técnico, obrigatoriamente, deverá apresentar a carteira do CREF original, para homologação de sua inscrição e participação nos jogos durante a competição.

Art. 11º Os filiados participantes dos eventos promovidos pela ABRC estão obrigados a aceitar o remanejamento referente a dia e/ou hora dos jogos, quando for de interesse da organização da competição, desde que não prejudique as equipes envolvidas.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011, 2013 e 2017

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

Art. 12º Os filiados da ABRC ficam obrigados a participar de toda a programação da competição que estiverem disputando. A programação oficial é aquela encaminhada às equipes pela comunicação do evento estipulada pela ABRC.

§1º - A falta em alguma parte da programação, sem justificativa, será considerada como abandono da competição;

§2º - A falta em alguma parte da programação, com justificativa, precisa ser avaliada para ser aceita pela Diretoria executiva da ABRC.

§3º - O abandono da competição que causar algum prejuízo ao evento ou a instituição organizadora e/ou a ABRC, a equipe pagará a despesa extra.

Art. 13º Critérios de participação dos filiados em competições oficiais pela ABRC:

I - No ano de 2011 houve a inclusão da 2ª divisão no cenário da modalidade, que passou a existir desde então;

II - A colocação das equipes no campeonato de sua divisão do ano anterior definirá sua classificação ou não, para o ano seguinte naquela divisão;

III - A equipe devidamente filiada a ABRC que sediar o Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas poderá jogar na 1ª Divisão caso seja de sua vontade.

IV - No início do Campeonato, deverá acontecer o Congresso Técnico com, pelo menos, um representante das equipes participantes, para a exposição das regras da competição e solicitações especificadas pela coordenação técnica e coordenação de arbitragem;

V - A participação do(a) atleta e/ou staff (apoio) no Campeonato Brasileiro Interclubes de Rugby em Cadeira de Rodas da 1ª e 2ª Divisões e qualquer evento chancelado e oficial da ABRC, está condicionada a entrega do Atestado Médico à Coordenação do Departamento de Saúde da ABRC, que deve estar descrito claramente que o atleta e staff estão aptos para prática de Rugby em Cadeira de Rodas. Este deverá ser entregue na chegada da delegação no referido campeonato, podendo este ser individual e/ou coletivo, desde que seja original e que os nomes dos(as) atletas e staffs estejam legíveis e com data atual. Em caso do não cumprimento da referida norma, ficará expressamente proibida a participação do(a) atleta e ou staff no referido campeonato e todas as despesas geradas em função da sua inscrição serão de responsabilidade da equipe que o inscreveu;

VI - Os atletas que participaram da Semana de Treinamento da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas, estão isentos de apresentar o Atestado Médico, tendo em vista que já apresentaram o atestado para equipe de saúde;

VIII - O atestado tem validade de 06 (seis) meses a partir da data que consta no documento;

IX - É de responsabilidade da ABRC, prestar atendimento médico de urgência aos participantes dos Campeonatos Brasileiros de 1ª e 2ª divisões ou outro evento de sua responsabilidade, a equipe deverá estar devidamente inscrita e o atendimento é exclusivamente durante os jogos da referida competição. As ocorrências médicas que surgirem após os horários dos jogos, serão encaminhados ao hospital de base local, indicado pela Coordenação do Departamento de Saúde, sendo que o acompanhamento do participante e deslocamento até o hospital de base local será de responsabilidade do responsável pela equipe.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011, 2013 e 2017

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES NAS COMPETIÇÕES

Art. 14º As entidades só poderão inscrever-se nos eventos oficiais e/ou amistosos da ABRC estando em dia com as suas obrigações financeiras e administrativas junto à ABRC.

Art. 15º Cada filiado poderá inscrever apenas uma equipe em cada divisão, será considerado o CNPJ para o Campeonato Brasileiro e qualquer evento chancelado e organizado pela ABRC.

Parágrafo único - A equipe inscrita nos eventos promovidos pela ABRC submete-se a participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela Direção Técnica da ABRC.

Art. 16º O número mínimo de atletas inscritos em uma equipe para participar de um campeonato oficial da ABRC são 04 (quatro) atletas, desde que estes formem um time com pontuação legal para entrar em quadra de acordo com as regras da IWRF.

Art. 17º As inscrições serão feitas sob forma de requerimento padronizado, a ser fornecido pela ABRC, com pelo menos 40 (quarenta) dias de antecedência ao evento, ou prazo pré determinado pela ABRC.

§1º - O número de inscritos em cada competição oficial e chancelada pela ABRC será no máximo 15 vagas, sendo limitado o máximo 12 (doze) atletas. Demais vagas poderão ser preenchidas pela equipe técnica da equipe, totalizando a delegação em 15 (quinze) pessoas custeadas pela ABRC. Ressaltando que a proporção de dois atletas por staff deve ser respeitada. Não serão aceitos número superior de staffs, fora da proporção supracitada.

§2º - Cada competição a ABRC e/ou a organização do evento divulgará o nº de vagas contempladas pelo valor da inscrição.

§3º - As despesas das vagas excedentes superiores a 15 deverão ser custeadas pela equipe.

§4º - No caso do número de inscritos da competição for menor que o previsto, a Diretoria Executiva e Coordenação Técnica da ABRC, poderá avaliar o número de vagas e aplicar a regra da proporcionalidade conforme avaliação e necessidade.

Art. 18º A equipe que colocar em quadra uma ou mais atletas do sexo feminino, poderá jogar com meio ponto a mais na classificação funcional por jogadora em quadra;

Parágrafo único - Esta prerrogativa só valerá quando a(s) jogadora(s) estiver(em) em quadra.

Art. 19º Cada Clube filiado poderá inscrever até 02 (dois) atletas estrangeiros nas competições, exceto no Campeonato Brasileiro Interclubes de Rugby em Cadeira de Rodas, Copa Brasil Interclubes e Taça Nacional Interclubes organizados pela ABRC, que o limite é de 01 (um) atleta estrangeiro por equipe. Os documentos comprobatórios devem ser entregues com 40 (quarenta) dias de antecedência do evento para Secretaria da ABRC. Os documentos apresentados devem estar em nome do atleta inscrito e deve comprovar sua residência no Brasil com mínimo 03 (três) meses antes da competição. Serão considerados documentos comprobatórios para validação do atleta estrangeiro:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011, 2013 e 2017

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

- Documento da Polícia Federal com número do CPF nacional;
- Comprovante de residência, sendo considerados: contas oficiais do território nacional.

§1º Entidades estrangeiras poderão participar de eventos nacionais cancelados desde que sejam convidadas pela organização do evento e respeitem o prazo de inscrição, também é necessário que a organização do evento comunique a Diretoria Executiva da ABRC.

§2º As entidades estrangeiras que participarem de eventos nacionais poderão convidar atletas brasileiros filiados na ABRC para compor suas equipes.

§3º A ABRC deverá aprovar a participação de equipes brasileiras em competições internacionais.

§4º No caso de eventos oficiais ranqueados, como Campeonatos Brasileiros, as equipes estrangeiras para participar precisam ser convidadas e/ou autorizada a sua participação pela Diretoria Executiva desde que não interfira no resultado final para efeito de Bolsa Atleta - estadual e/ou nacional.

Art. 20º No ano de 2020 foi incluso no calendário as competições regionais, que devem ser organizadas pelas associações filiadas com apoio da ABRC. As competições regionais valem para pontuação da Taça Nacional Interclubes de Rugby em Cadeira de Rodas.

Paragrafo Único - O regulamento específico e proposta para sediar a competição serão enviados as associações filiadas. Caso não ocorra na região nenhum interessado na realização do Regional, as equipes poderão participar do Regional mais próximo da sua região.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 21º As transferências de um Clube filiado para outro, sem a carta liberatória, serão livres e gratuitas durante o mês de janeiro. Até 31 de janeiro do ano vigente, os Clubes filiados deverão, obrigatoriamente, enviar uma lista atualizada com a relação de todos os seus atletas para a temporada.

Art. 22º No caso de transferência de atletas após o mês de janeiro, o clube que receber o atleta, deverá pagar à ABRC, o valor de um salário mínimo por atleta e apresentar uma carta assinada pelo atleta em questão, manifestando sua intenção de integrar a outra equipe. E a equipe cedente deverá enviar a carta liberatória para ABRC.

Parágrafo único - Cinquenta por cento da taxa de transferência será repassada para o Clube cedente.

Art. 23º No caso de transferência do corpo técnico, no mês de janeiro qualquer alteração é livre, porém após o mês de janeiro, a comunicação deve ser imediata a ABRC, e com 30 dias de antecedência da competição que o profissional irá integrar a delegação. A equipe deverá enviar um ofício liberatório e o integrante deve enviar a um ofício manifestando a sua intenção de integrar a atual equipe. Caso não ocorra, o integrante não poderá compor a nova equipe até cumprir a exigência.

Art. 24º Novos atletas e staffs devem ser inscritos até a data limite da competição prevista.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011, 2013 e 2017

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES SEDIANTES

Art. 25º A Entidade, Clube, que for sediar competições oficiais e chanceladas da ABRC terá a seguinte responsabilidade:

- I - Encaminhar a Carta Proposta para a Diretoria executiva no prazo de 60 dias.
- II - Designar assessor para acompanhar o representante da ABRC;
- III - Cumprir as determinações do representante da ABRC;
- IV - Providenciar segurança para os jogos;
- V - Providenciar para que os locais dos jogos estejam em perfeitas condições de uso (piso, banheiro, acesso, rampas e iluminação) para a realização das partidas;
- VI - Providenciar e coordenar o transporte interno das equipes participantes, árbitros, classificadores funcionais, equipes de apoio e representantes da ABRC;
- VII - Providenciar e coordenar, junto com a ABRC, a reserva de hospedagem e alimentação das delegações participantes, árbitros, classificadores funcionais, equipes de apoio e representantes da ABRC;
- VIII - Providenciar para que o Ginásio da competição esteja liberado durante o período necessário;
- IX - Providenciar para que o Ginásio de competição esteja equipado com placar eletrônico e aparelho de 40 segundos;
- X - Providenciar todo o material necessário para a realização dos jogos;
- XI - Providenciar serviços médicos e ambulância no local de competição.

CAPÍTULO VII DAS FORMAS DE DISPUTA

Art. 26º A ABRC apresentará a forma de disputa no prazo máximo de 07 dias antes de cada competição.

Parágrafo único - Será levado em conta pela Coordenação Técnica, o número de equipes participantes confirmadas, bem como a previsão de duração da competição, para melhor definir a forma de disputa para cada competição.

Art. 27º. A tabela de jogos será definida em função da quantidade de dias e quadras disponíveis para a realização da competição e será comunicado pela ABRC às equipes com no máximo 07 (sete) dias de antecedência.

§1º - Quando o nº de equipes for inferior ou igual 06 (seis) a disputa priorizada será “todos contra todos”.

§2º - Todos os itens acima serão levados em consideração, podendo a forma de disputa ser “chaveamento entre grupos, com semifinais e finais”.

§3º - No caso de eventos chancelados, a organização do evento apresentará, com antecedência de 7 (sete) dias, os critérios utilizados para formação da tabela de jogos para aprovação da ABRC.

§4º - A forma para a definição de chaves será de acordo com o posicionamento no ranking ou critério pré-estabelecido pela Coordenação Técnica e informado aos Clubes filiados com no máximo 07 (sete) dias de antecedência.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011, 2013 e 2017

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

§5º - Cada equipe deverá ter o mínimo de uma hora e meia de descanso entre os jogos.

CAPÍTULO VIII DA ARBITRAGEM

Art. 28º Todas as partidas serão dirigidas por árbitros aprovados pela Coordenação de Arbitragem da ABRC.

I - No Campeonato Brasileiro, as partidas serão dirigidas por 02 (dois) árbitros por partida e mesa;

II - Nas demais competições regidas pela ABRC, o sistema de arbitragem utilizado será definido pela Coordenação de Arbitragem.

Art. 29º Os árbitros serão designados pela Coordenação de Arbitragem da ABRC.

Parágrafo único - A participação do(a) árbitro no Campeonato Brasileiro Interclubes de Rugby em Cadeira de Rodas da 1ª e 2ª Divisões e qualquer evento chancelado e oficial da ABRC, está condicionada a entrega do Atestado Médico à Coordenação do Departamento de Saúde da ABRC com 30 (trinta) dias de antecedência, que deve estar descrito claramente que o profissional está apto para prática de esportes. Este, original, deverá ser entregue na chegada do referido campeonato.

Art. 30º A equipe de arbitragem deverá estar presente ao Ginásio de jogo, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

Art. 31º Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de arbitragem.

Parágrafo único - Caso a equipe de arbitragem não compareça, cada uma das duas equipes deverá indicar 01 (uma) pessoa para arbitrar a partida.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 32º A ABRC disponibilizará no mínimo uma banca de classificadores completa, em suas competições oficiais.

Art. 33º Os Classificadores Funcionais serão designados pela Coordenação de Classificação da ABRC.

Parágrafo único - A participação do(a) classificador funcional no Campeonato Brasileiro Interclubes de Rugby em Cadeira de Rodas da 1ª e 2ª Divisões e qualquer evento chancelado e oficial da ABRC, está condicionada a entrega do Atestado Médico à Coordenação do Departamento de Saúde da ABRC com 30 (trinta) dias de antecedência, que deve estar descrito claramente que o profissional está apto para prática de esportes. Este, original, deverá ser entregue na chegada do referido campeonato.

Art. 34º Os Classificadores Funcionais deverão estar presentes, no local pré-determinado pela organização do evento, pelo menos, 01 (uma) hora de antecedência.

Art. 35º Procedimento de Classificação Funcional:

I - Entidades que necessitarem de avaliação de seus atletas para alteração de implementos, ou novos atletas, deverão enviar à ABRC, junto com as inscrições, ou seja, com 40 (dias) dias de antecedência



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011, 2013 e 2017

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

ou data pré-estabelecida pela ABRC, antes de cada competição oficial, uma listagem contendo nome, data de nascimento, tipo de lesão, classe funcional ou proposta de classe (caso seja atletanovo);

II - O encaminhamento de protesto solicitando revisão de classificação funcional de atletas deverá ser feito no ato da inscrição de sua equipe, devendo constar justificativas fundamentando o protesto.

Preencher formulário de Protesto, disponível no site da ABRC;

III - No caso de evento cancelado, as entidades devem encaminhar a lista com estas informações a equipe de organização e eles encaminharão para a Coordenação de Classificação;

IV - Os eventos cancelados devem respeitar os mesmos prazos dos eventos oficiais.

Parágrafo único - A cada protesto enviado à Coordenação de Classificação será cobrada taxa de R\$ 100,00 (cem reais), pagos antes da competição na qual será realizada a observação do atleta. Caso o protesto seja julgado procedente, o valor da taxa de avaliação será devolvido.

Art. 36º Procedimento durante a classificação funcional:

I - Todos os atletas participantes de competição oficial da ABRC, exceto os já classificados, devem comparecer à classificação funcional respeitando os seguintes critérios:

a) comparecerem no horário determinado;

b) todos os atletas deverão estar em sua própria cadeira de jogo, uniformizados, numerados e portando os implementos e faixas utilizados;

c) o atleta deve apresentar laudo médico e exames complementares recentes.

II - Um responsável pela entidade apresentará uma listagem contendo nome, número de camisa, data de nascimento, classe funcional e tipo de lesão de todos os atletas, além de duas fotos 3X4, para a confecção do Cartão de Classificação Funcional;

III - Durante a classificação funcional é necessário que os atletas joguem vigorosamente, com a finalidade de garantir a definição correta de sua classe;

IV - A classificação funcional poderá ser anulada se for constatado que o atleta não empreendeu os esforços compatíveis a uma correta e regular classificação funcional.

V - Cada atleta classificado terá um Cartão de Classificação Funcional onde constará nome, equipe, foto 3x4, país, estado, data da classificação funcional e assinatura dos classificadores funcionais.

§ 1º Os atletas classificados em um evento cancelado com apenas 01 (uma) banca ou autorizado receberão uma classificação provisória.

§ 2º Antes do início de cada partida, o atleta deve estar de posse do Cartão Funcional e utilizando todos os implementos, conforme de sua avaliação funcional;

§ 3º Para a emissão de segunda via do cartão de classificação funcional será cobrada uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais), fixada por regulamento.

CAPÍTULO X

CONSELHO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 37º O Conselho de justiça desportiva, composta por 03 (três) membros escolhidos pela Diretoria Executiva, que deverão estar nomeados no site oficial da ABRC nos termos do inciso g, do art. 10º, do Estatuto da ABRC, é o órgão de primeira instância para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda, decorrentes de infringência ao regulamento ou às normas da respectiva competição ou da ABRC, e terá a responsabilidade de



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011, 2013 e 2017

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

apreciação de todos os casos disciplinares na competição.

§1º - Os casos levados ao Conselho de justiça desportiva serão analisados e o resultado final encaminhado aos interessados que terão o prazo de 07 (sete) dias para recorrer caso julgue necessário. Não havendo concordância o caso será encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

§2º - Sempre que houver envolvimento de algum dos membros do Conselho de Justiça Desportiva com o fato apurado, o mesmo fica impedido de participar da votação e será substituído pela diretoria executiva da ABRC.

CAPÍTULO XI DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 38º Todo integrante de equipe que for desqualificado, por qualquer fato considerado indisciplinar de uma partida estará suspenso automaticamente por uma partida, suspensão essa que será cumprida na partida imediatamente seguinte de uma competição oficial da ABRC.

Art. 39º O relatório dos oficiais da partida será analisado pelo Conselho de Justiça Desportiva, que poderá tomar medidas administrativas antes do julgamento por um tribunal competente.

Art. 40º O comportamento anti-desportivo, bem como a agressão tentada ou consumada, físico ou verbal, à equipe de arbitragem, de classificação funcional, dirigentes de clubes, representantes da ABRC, atletas, ou pessoas presentes, deverá ser registrado durante o evento e será punido de acordo com as normas da ABRC e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 41º As medidas disciplinares previstas neste Regulamento englobam todos os incidentes que aconteçam nas competições oficiais e/ou reconhecidas, tendo a ABRC faculdades para admoestar, sancionar, multar e suspender atletas, técnicos, árbitros, dirigentes de clubes e equipes, e para tomar qualquer medida disciplinar prevista neste Regulamento, bem como nas demais normas que regem a Associação.

Art. 42º A Diretoria Executiva e/ou o Conselho de Justiça Desportiva aplicará as medidas disciplinares constantes neste Regulamento, tendo o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que houver recebido a súmula e/ou relatório do árbitro, e/ou de outro registro de representante da Associação, respectivamente.

Art. 43º As sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva constituem um mínimo para a primeira infração e devem ser aplicadas sempre que:

I - O filiado que utilizar atleta sem condição de jogo e/ou que não constar da relação de inscrição.

II - Neste caso, o filiado perderá os pontos dos jogos disputados e as equipes adversárias serão declaradas vencedoras, além de multa, conforme deliberação da Diretoria Executiva da ABRC.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011, 2013 e 2017

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

CAPÍTULO XII DAS FORMAS DE PREMIAÇÃO

Art. 44º A premiação será feita às três primeiras entidades colocadas: Campeã, Vice-Campeã e 3º lugar, e para premiações individuais serão: melhor jogador 0.5, 1.0/1.5, 2.0/2.5, 3.0/3.5, MVP (destaque da competição) e/ou como a Coordenação de Técnica definir. Os premiados serão definidos por eleição entre os técnicos e dirigentes presentes.

§1º No caso de eventos chancelados e reconhecidos pela ABRC, a premiação precisa seguir o formato do regulamento e/ou aprovado pela Coordenação Técnica e a Diretoria Executiva da ABRC.

§2º Cada técnico e cada dirigente de equipe, que esteja regularmente inscrito na competição, terá direito a 01 (um) voto para cada premiação de sua divisão.

Art. 45º Serão concedidos para as três melhores equipes troféus, medalhas aos atletas e à comissão técnica, regularmente inscritos na competição.

CAPÍTULO XIII RANKING NACIONAL

Art. 46º O propósito do Ranking da ABRC é fornecer uma classificação relativa do desempenho dos filiados ativos na modalidade do Rugby em Cadeira de Rodas. O Ranking será usado para criar listas base para sorteios de eventos e pode ser usado como parte da qualificação ou processo de seleção para os eventos chancelados da ABRC.

Art. 47º O Ranking Nacional de Rugby em Cadeira de Rodas será composto pelos pontos adquiridos nas competições organizadas e chanceladas pela Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas. As competições devem ser abertas a participação de todos os filiados, para serem validadas para ranqueamento. Poderá valer para o ranqueamento outras competições nacionais determinadas pela Coordenação Técnica e aprovadas pela Diretoria Executiva da ABRC.

§1º Sempre que houver alguma alteração nas competições ranqueadas ou alguma atualização no ranking será divulgado pela ABRC.

Art. 48º O resultado do ranking, será a somatória dos eventos que acontecerão durante o Ciclo Paralímpico, ou seja, os totais de pontos para cada associação são baseados em seus resultados entre cada edição dos Jogos Paralímpicos. A cada ciclo paralímpico o ranking será renovado.

Art. 49º Pontuação e Multiplicadores do Ranking Nacional:

§1º - Pontos Básicos obtidos nos campeonatos descritos neste regulamento:

COLOCAÇÃO	PONTOS
1º	50
2º	40
3º	30
4º	25
5º	20



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011, 2013 e 2017

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

6º	19
7º	18
8º	17
9º	16
10º	15
11º	14
12º	13
13º	12
14º	11
15º	10
16º	9
17º	8
18º	7
19º	6
20º	5
21º	4
22º	3
23º	2
24º	1

§2º - A pontuação seguirá de forma crescente para ambas as divisões.

§3º - Aplicação de pontos extras servirá para bonificar os vencedores de cada divisão e participantes dos eventos nacionais.

COLOCAÇÃO	PONTOS EXTRAS
1º Lugar - Campeonato Brasileiro Interclubes 1ª Divisão	5
1º Lugar - Campeonato Brasileiro Interclubes 2ª Divisão	3
1º Lugar - Copa Brasil Interclubes 1ª Divisão	4
1º Lugar - Copa Brasil Interclubes 2ª Divisão	2
1º Lugar - Taça Nacional Interclubes	4
1º Lugar - Campeonatos Chancelados ABRC 1ª Divisão	2
1º Lugar - Campeonatos Chancelados ABRC 2ª Divisão	1
Bonificação por participação em campeonatos chancelados	2
Bonificação por participação em todos os Campeonatos organizados pela ABRC no ano vigente.	5

Art. 50º Este ano para o Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas, na Primeira Divisão subirá uma equipe da Segunda Divisão e descerá uma equipe da Primeira Divisão para a Segunda Divisão.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º Todas as competições chanceladas pela ABRC os atletas com idade acima ou igual a 45 (quarenta e cinco) anos poderá jogar com benefício de 0,5 ponto. Ou seja, a equipe que conter em



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011, 2013 e 2017

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

quadra um atleta com 45 anos poderá colocar no somatório de pontos em quadra mais 0,5 ponto de acordo com a classificação funcional de cada um. Vale lembrar que cada atleta nesta regra em quadra ganhará o benefício.

Art. 52º Fica adotada a bola oficial de rugby em cadeira de rodas da IWRF para os jogos oficiais da ABRC.

Art. 53º O custo das inscrições para a participação das equipes no Campeonato Brasileiro Interclubes deste ano será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Copa Brasil Interclubes o valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para campeonatos organizados pela ABRC (exceto Brasileiro) da Primeira Divisão e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para Segunda Divisão. Para Taça Nacional Interclubes (Etapa Final) R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Os demais eventos e competições serão anunciados posteriormente pela Diretoria da ABRC.

Art 54º Revogam-se as disposições em contrário e anteriores.

Art. 55º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ABRC - Associação Brasileira de
Rugby em Cadeira de Rodas**